



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref. Proad nº 2702/2026

Trata-se da realização da **Dispensa Eletrônica nº 44/2026**, visando à aquisição de troféus para o evento de entrega do Prêmio “TRT18 de Qualidade” 2025, que será realizado em Goiânia, no Fórum Trabalhista, no mês de **junho de 2026**.

A Secretaria de Licitações e Contratos informou, no doc. 31, que o procedimento **restou fracassado**, em razão do não atendimento, pelas empresas participantes, da exigência constante do item 6.3.5 do Aviso de Dispensa Eletrônica, relativa à comprovação de sede na Região Metropolitana de Goiânia e capacidade de execução do objeto com estrutura própria.

Esclareceu, ainda, que participaram do certame 16 empresas, das quais 13 sediadas em outros Estados e 3 na Região Metropolitana de Goiânia, sem que nenhuma lograsse atender integralmente às condições estabelecidas, circunstância que evidenciou possível necessidade de reavaliação da exigência constante do Termo de Referência.

Assim, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a Secretaria de Licitações e Contratos sugeriu a repetição do procedimento, atendidas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, bem como o envio dos autos à unidade demandante para reavaliação da pertinência do requisito em questão.

Diante do exposto, nos termos do disposto no artigo 22, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, **autorizo a repetição** do procedimento.

Não obstante, previamente, acolhendo a sugestão da Secretaria de Licitações e Contratos, **encaminhem-se** os autos à Coordenadoria de Cerimonial para avaliar a necessidade de adequações no Termo de Referência, especialmente quanto à exigência apontada pela unidade de Licitações.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para prosseguimento do feito.

Oportunamente, voltem-me.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas